

DECRETO Nº 549/2024

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DO
MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL E DE UM
QUIOSQUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA, Estado da Paraíba, **ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO**, faz uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação federal aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a ocupação organizada e produtiva dos espaços públicos destinados às atividades comerciais, direcionando o interesse público e o desenvolvimento econômico local;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes,

DECRETO:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de uso de 12 (doze) boxes situados no Mercado Público Municipal e de 1 (um) quiosque localizado na Praça Central do Município de Curral de Cima, pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme interesse público.

Art. 2º Os espaços serão concedidos às seguintes pessoas:

I - Mercado Público Municipal (boxes):

1. BOX AÇOUGUE 01: **JOSINALDO BATISTA DA SILVA**, CPF Nº 979.155.054-91, residente no endereço Rua João Caxias, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
2. BOX AÇOUGUE 02: **ANGELO BATISTA DA SILVA**, CPF Nº 821.791.404-44, residente no endereço Rua Josefa Eugênia, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
3. BOX AÇOUGUE 03: **GILSON LISBOA DA SILVA**, CPF Nº 052.434.844-82, residente no Sítio Alagadiço, S/N, Area Rural, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
4. BOX AÇOUGUE 04: **FABIANO FERNANDES**, CPF Nº 009.514.144-88, residente no Sítio Campinas, S/N, Area Rural, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.

1. BOX 01: **MARCONE FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 649.856.014-20, residente na Rua João Caxias, 44, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
2. BOX 02: **MARIA JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO**, CPF Nº 026.257.987-18, residente no endereço Rua Olegário Fernandes, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
3. BOX 03: **GENIVAL PEREIRA DA SILVA**, CPF Nº 053.158.784-30, residente no endereço Rua João Caxias, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
4. BOX 04: **JAILSON ANTONIO DA SILVA SOARES**, CPF Nº 076.515.454-43, residente no endereço Sítio Capela, S/N, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
5. BOX 05: **EDWIRGENS FERREIRA DE ABREU**, CPF Nº 163.498.354-84, residente no endereço Rua Antonio Fernandes, S/N, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.

6. BOX 06: **MARIA CAXIAS DA SILVA**, CPF Nº 022.841.664-74, residente no endereço Sítio Queimadas, S/N, Area Rural, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
7. BOX 07: **ISIS TAYNÁ FERNANDES DE OLIVEIRA**, CPF Nº 717.423.484-40, residente no endereço Rua Manoel Lourenço Fernandes, 25, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.
8. BOX 08: **MARIA BENEDITO DA SILVA**, CPF Nº 264.056.014-04, residente no endereço Rua Antonio Fernandes, S/N, Centro, Curral de Cima-PB, CEP Nº 58291-000.

II - Quiosque:

1. **SEVERINA PEDRO SEGUNDA**, CPF Nº 030.278.104-80, residente no endereço Sítio Campina, S/N, Area Rural, Curral de Cima-PB, CEP nº 58291-000.

Art. 3º As concessões estão condicionadas às seguintes obrigações por parte dos concessionários:

- I. Conservar, manter e zelar pela integridade dos espaços concedidos;
- II. Exercer exclusivamente atividades comerciais previamente autorizadas pela Prefeitura;
- III. A concessão de uso será gratuita;
- IV. Cumprir as normas de higiene, segurança e ordem pública;
- V. Não realizar sublocação ou transferência de espaço sem autorização formal da Prefeitura.

Art. 4º O descumprimento de qualquer cláusula prevista no contrato de concessão implicará:

- I. Advertência por escrito;
- II. Em caso de reincidência ou infrações graves, a rescisão do contrato, multa e a devolução do espaço ao patrimônio público municipal;
- III. A aplicação de multa, a ser pago pela parte que descumprir o contrato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima, em 19 de dezembro de 2024.



ANTONIO RIBEIRO SOBRINHO
PREFEITO